62

LEI Nº 1 9 1 9 de 2 de Setembro de 1 9 7 0

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PASSAR PROCURAÇÃO AO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a passar ao Banco do Estado de São Paulo S/A, uma procuração irrevogável, outorgando poderes àquela Casa de Crédito para a retenção das cotas-partes do I.C.M., atribuídas à Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz e utilizá-las na liquidação total do empréstimo de Cr$.80 000,00 (oitenta mil cruzeiros), no caso do não cumprimento por parte da Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, de satisfazer a cobertura do principal e juros.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 2 de Setembro de 1 970

Sergio Bettiol, Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 2 de Setembro de 1 970

Sebastião Ramos Antunes, Secretário.